



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 26 de janeiro de 2021

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 18.592, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Introduz alterações ao Decreto nº 18.148/2020 que “declara de interesse social as unidades habitacionais do “Condomínio Residencial Jardins das Alamedas”, a ser implantado em gleba localizada na Rua Pedro Carlos Barbosa, s/nº, bairro Água Branca, neste Município, identificada na matrícula nº 93.960 do 2º CRI, constante do Processo Administrativo nº 65.182/2019.”

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º No Decreto nº 18.148, de 08 de janeiro de 2020, onde se lê:

“PAVONE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.” e “matrícula nº 93.960 do 2º CRI”

Leia-se, respectivamente:

“SPL ÁGUA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.” e “matrícula nº 130.003 do 2º CRI”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de janeiro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

SÉRGIO MALUF CHAIM
Diretor Presidente da EMDHAP

FÁBIO FERREIRA DE MOURA
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 18.597, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 28.383.437,03 e transfere dotação orçamentária da ordem de R\$ 140.980,14.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.522, de 16 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei nº 9.455, de 28 de setembro de 2020, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 9.455, de 28 de setembro de 2020, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 28.383.437,03 (vinte e oito milhões, trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e três centavos), tendo as seguintes classificações orçamentárias:

1)	11	11011	18.122.0004.2317333093	Indenizações e Restituições:	R\$	12.310,45
2)	14	14712	10.122.0011.2529319011	Venc. e Vantag, Fixas – P. C.:	R\$	4.000.000,00
3)	14	14712	10.122.0011.2529319013	Obrigações Patronais:	R\$	1.000.000,00
4)	14	14712	10.122.0011.2529319016	Outras Desp. Variáv. – P. C.:	R\$	500.000,00
5)	14	14712	10.122.0011.2529335039	Outros Serv. de Terc. – P. J.:	R\$	1.680.000,00
6)	14	14712	10.122.0011.2529339030	Material de Consumo:	R\$	13.597.871,80
7)	14	14712	10.122.0011.2529339036	Outros Serv. de Terc. – P. F.:	R\$	100.000,00
8)	14	14712	10.122.0011.2529339037	Locação de Mão de Obra:	R\$	100.000,00
9)	14	14712	10.122.0011.2529339039	Outros Serv. de Terc. – P. J.:	R\$	3.000.000,00
10)	14	14712	10.122.0011.2529339048	Outros Aux. Financ. à P. Fis.:	R\$	10.000,00
11)	14	14712	10.122.0011.2529339092	Desp. de Ex. Anteriores:	R\$	100.000,00
12)	14	14712	10.122.0011.2529449052	Equip. e Mat. Permanente:	R\$	3.000.000,00
13)	14	14711	10.122.0011.2530339030	Material de Consumo:	R\$	1.283.254,78

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica transferida a importância de R\$ 140.980,14 (cento e quarenta mil, novecentos e oitenta reais e quatorze centavos), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2021, assim discriminada:

Da dotação:

1)	17	17011	15.452.0004.2217339037	Locação de Mão de Obra:	R\$	140.980,14
----	----	-------	------------------------	-------------------------	-----	------------

Para a dotação:

1)	05	05011	04.122.0005.2032339037	Locação de Mão de Obra:	R\$	140.980,44
----	----	-------	------------------------	-------------------------	-----	------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de janeiro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ARTUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

DORIVAL JOSÉ MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

MARCOS YASSUO KAMOGAWA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

FILEMON DE LIMA SILVANO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ VICENTE CAIXETA FILHO
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

FÁBIO FERREIRA DE MOURA
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidos do Correio com “AR” Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

NOME: AUDAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ENDEREÇO:

RUA GENERAL CAMARA, 478 – JD CALIFORNIA – PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 14940

NOME: AUDAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ENDEREÇO:

RUA GENERAL CAMARA, 478 – JD CALIFORNIA – PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 14941

NOME: AUDAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ENDEREÇO:

RUA GENERAL CAMARA, 478 – JD CALIFORNIA – PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 14942

NOME: AUDAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ENDEREÇO:

RUA GENERAL CAMARA, 478 – JD CALIFORNIA – PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 14943

NOME: AUDAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ENDEREÇO:

RUA GENERAL CAMARA, 478 – JD CALIFORNIA – PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 14944

NOME: AUDAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ENDEREÇO:

RUA GENERAL CAMARA, 478 – JD CALIFORNIA – PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 14945

NOME: AUDAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ENDEREÇO:

RUA GENERAL CAMARA, 478 – JD CALIFORNIA – PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 14946

NOME: AUDAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ENDEREÇO:

RUA GENERAL CAMARA, 478 – JD CALIFORNIA – PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 14947

NOME: AUDAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ENDEREÇO:

RUA GENERAL CAMARA, 478 – JD CALIFORNIA – PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 14948

NOME: AUDAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ENDEREÇO:

RUA GENERAL CAMARA, 478 – JD CALIFORNIA – PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 14949

NOME: AUDAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ENDEREÇO:

RUA GENERAL CAMARA, 478 – JD CALIFORNIA – PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 14950

NOME: AUDAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ENDEREÇO:

RUA GENERAL CAMARA, 478 – JD CALIFORNIA – PIRACICABA
DOCUMENTO: AI 14940

NOME: HERCILIA RODRIGUES CLARO

ENDEREÇO:

RUA ELIAS FUZARO, 5 – JUPIA – PIRACICABA

DOCUMENTO: AI 15049

NOME: CECILIA FURONI RIZZATO

ENDEREÇO: RUA DR NAPOLEAO LAUREANO, 25 – VILA INDEPENDENCIA – PIRACICABA

DOCUMENTO: AI 15050

NOME: TENDA ATACADO LTDA

ENDEREÇO: RUA GUERINO LUBIANI, 770 – DOIS CORREGOS – PIRACICABA

DOCUMENTO: AI 15068

NOME: CLAUDIO ALTAFIN

ENDEREÇO: AV DOIS CORREGOS, 3392 – JARDIM NOVA IGUAÇU – PIRACICABA

DOCUMENTO: AI 15071

NOME: RODRIGO SILVA ALMEIDA

ENDEREÇO: RUA PROF FERREIRA PAULINO, 183 – VILA AUGUSTA – GUARULHOS

DOCUMENTO: AI 15085





NOME: SANSUL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA
 ENDEREÇO: AV DR CASSIO PASCHOAL PADOVANI, 184 – MORUMBI – PIRACICABA
 DOCUMENTO: AI 15088

NOME: LEÃO E SANCHEZ PARTICIPAÇÕES LTDA
 ENDEREÇO: AV LIMEIRA, 346 – AREIAO – PIRACICABA
 DOCUMENTO: AI 15100

NOME: JOAO MARCOS GRACIANI
 ENDEREÇO: RUA JOAQUIM SERVOLO, 33 – JD PETROPOLIS – PIRACICABA
 DOCUMENTO: AI 15130

NOME: SUPRICEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 ENDEREÇO: RUA JOAO FRANCO DE OLIVEIRA, 707 – UNILESTE – PIRACICABA
 DOCUMENTO: AI 15135

NOME: CARRARO CORRETORA DE SEGUROS LTDA
 ENDEREÇO: RUA ALFERES JOSE CAETANO, 1716 – CENTRO – PIRACICABA
 DOCUMENTO: AI 15137

NOME: MARIO MANTONI
 ENDEREÇO: AV SANTA LIDIA, 670 – AREIAO – PIRACICABA
 DOCUMENTO: AI 15148

NOME: TUIUTY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT, 1213 – CENTRO – PIRACICABA
 DOCUMENTO: AI 15153

NOME: FRANCISCO NUNCIO CERIGNONI
 ENDEREÇO: RUA ALFERES JOSE CAETANO, 2218 – CENTRO – PIRACICABA
 DOCUMENTO: NP 17000

NOME: ANTONIO SYLVIO KUHN
 ENDEREÇO: RUA SAMUEL NEVES, 1584 – JARDIM EUROPA – PIRACICABA
 DOCUMENTO: NP 17017

NOME: VITTA JARDIM ITAPUA PIRACICABA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
 ENDEREÇO: AV INDEPENDENCIA, 1360 – SALA 02 – ALEMAES – PIRACICABA
 DOCUMENTO: NP 17033

NOME: BEATRIZ BORGES CORREA
 ENDEREÇO: AV BRASIL, 1045 – CIDADE JARDIM – PIRACICABA
 DOCUMENTO: NP 17049

NOME: CONCEIÇÃO APARECIDA ZAMBELLO BOSSHARD
 ENDEREÇO: RUA ESTOCOLMO, 130 – SERTAOZINHO – PIRACICABA
 DOCUMENTO: NP 17052

NOME: EDSON PLATS DE ALMEIDA
 ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO I, 538 – CENTRO – PIRACICABA
 DOCUMENTO: NP 17070

NOME: ANTONIO DE PAULA
 ENDEREÇO: RUA OTTILIA NASCIMENTO DA SILVA, 4100 – CAMPESTRE – PIRACICABA
 DOCUMENTO: NP 17072

NOME: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE - COHAB
 ENDEREÇO: AV ROMEU ITALO RIPOLI, 997 – CECAP – PIRACICABA
 DOCUMENTO: NP 17078

NOME: ORESTES TOSI
 ENDEREÇO: TRAVESSA AMALIA DEDINI, 58 – CIDADE JARDIM – PIRACICABA
 DOCUMENTO: NP 17079

NOME: HENRIQUE PAVANELLI
 ENDEREÇO: RUA IPIRANGA, 2610 – CENTRO – PIRACICABA
 DOCUMENTO: NP 17093

NOME: DANIELE CASARIN FORMAGGIO
 ENDEREÇO: RUA JAIME OVALE, 245 – SERTAOZINHO – PIRACICABA
 DOCUMENTO: NP 17098

NOME: ISRAEL VALENTIM DE PAULA
 ENDEREÇO: RUA SAMUEL NEVES, 2712 – SÃO DIMAS – PIRACICABA
 DOCUMENTO: NP 17111

NOME: JOSE NIVALDO DE CARVALHO
 ENDEREÇO: RUA BRENO FERRAZ DO AMARAL, 150 – JARDIM ITAPUA – PIRACICABA
 DOCUMENTO: NP 17127

NOME: ESPOLIO DE JOAQUIM ANTONIO DE GOES
 ENDEREÇO: RUA DA PAZ, 74 – VILA MONTEIRO – PIRACICABA
 DOCUMENTO: NP 17134

NOME: ESPOLIO DE JOAQUIM ANTONIO DE GOES
 ENDEREÇO: RUA DA PAZ, 74 – VILA MONTEIRO – PIRACICABA
 DOCUMENTO: NP 17135

NOME: JLAP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI
 ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT, 2484 – PAULISTA – PIRACICABA
 DOCUMENTO: NP 17144

NOME: JSOE LUIZ DE ANDRADE PEDRINE
 ENDEREÇO: RUA ALFERES JOSE CAETANO, 855 APTO 52 A – CENTRO – PIRACICABA
 DOCUMENTO: NP 17145

NOME: S.A. MOAGEIRA E AGRICOLA
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO MORAES BARROS, 73 – DOIS CORREGOS – PIRACICABA
 DOCUMENTO: NP 17152

NOME: ACCER MIDIA EIRELI
 ENDEREÇO: ALAMEDA MARIANA PRUDENTE CORREIA, 363 – CONTENDAS – VALINHOS
 DOCUMENTO: COM 142

Piracicaba, 25 de janeiro de 2021.

TECNGo AMB° REINALDO RABELO FILHO
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020

Fornecimento parcelado de peças e acessórios em geral, manutenção de veículos da linha FIAT, durante o exercício de 2021.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: D.P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI, AUTO MECÂNICA 1001 LTDA E LUQUIPEÇAS COMÉRCIO EIRELI EPP, deliberou por CLASSIFICA-LAS.

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas e declarações do representante da Unidade Requisitante, deliberou por HABILITAR e APROVAR a empresa LUQUIPEÇAS COMÉRCIO EIRELI EPP no lote 01.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para HOMOLOGAÇÃO.

Piracicaba, 25 de janeiro de 2021.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

OBJETO: Registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos para atender mandado judicial.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/02/2021, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/02/2021, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 25 de janeiro de 2021.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Republicado o expediente do dia 22 de janeiro de 2021 e publicado em DOM de 25 de janeiro de 2021, por conter incorreções conforme segue:

Onde se lê:

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2021

Leia-se:

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2021



DIÁRIO OFICIAL

Expediente

O Diário Oficial do Município de Piracicaba
Site: www.piracicaba.sp.gov.br

Administração

Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito
Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 512/2020

Aquisição de livros - editoras Agir, Alínea & Atomo, Artmed, Atual, Autores Associados, Baobá, Brasileitura, Brinque Book, Casa do Psicólogo e Melhoramentos

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira	28,00
2	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira	21,90
3	Cio da Terra Livraria Ltda	108,00
4	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira	50,00
5	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira	85,00
6	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira	83,50
7	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira	43,50
8	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira	139,60
9	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira	43,50
10	DESERTO	
11	Becbooks Soluções Educacionais Ltda	111,00
12	Cio da Terra Livraria Ltda	29,80
13	Cio da Terra Livraria Ltda	29,80
14	Cio da Terra Livraria Ltda	29,00
15	Cio da Terra Livraria Ltda	16,70
16	Cio da Terra Livraria Ltda	16,70
17	Cio da Terra Livraria Ltda	39,20
18	Cio da Terra Livraria Ltda	59,10
19	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira	24,47
20	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira	25,95
21	DESERTO	
22	Livraria GP Eireli	22,26
23	Livraria GP Eireli	21,90
24	Livraria GP Eireli	27,80
25	Livraria GP Eireli	27,80
26	Livraria GP Eireli	27,80
27	DESERTO	
28	Livraria GP Eireli	21,90
29	Livraria GP Eireli	22,30
30	Livraria GP Eireli	33,20
31	Livraria GP Eireli	22,30
32	Livraria GP Eireli	22,30
33	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira	22,79
34	Livraria GP Eireli	22,30
35	Livraria GP Eireli	27,20
36	Livraria GP Eireli	22,30
37	Livraria GP Eireli	23,10
38	Becbooks Soluções Educacionais Ltda	26,79
39	Becbooks Soluções Educacionais Ltda	22,80
40	Livraria GP Eireli	26,70
41	Livraria GP Eireli	27,80
42	Livraria GP Eireli	23,00
43	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira	24,00
44	Livraria GP Eireli	22,70
45	Livraria GP Eireli	22,60
46	Livraria GP Eireli	22,60
47	Livraria GP Eireli	19,85
48	Livraria GP Eireli	22,60
49	Livraria GP Eireli	23,10
50	Livraria GP Eireli	22,80

Piracicaba, 20 de janeiro de 2020.

João Marcos Thomaziello
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 536/2020

Aquisição de livros editora Salamandra e Vozes

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	DESERTO	
2	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira	51,99
3	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira	50,99
4	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira	37,22
5	Livraria GP Eireli	45,99
6	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira	51,99
7	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira	37,22
8	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira	25,54
9	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira	49,89
10	FRACASSADO	
11	FRACASSADO	
12	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira	49,00
13	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira	35,76
14	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira	40,87
15	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira	37,80
16	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira	64,00
17	DESERTO	
18	DESERTO	
19	DESERTO	
20	DESERTO	
21	DESERTO	
22	FRACASSADO	
23	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira	48,00
24	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira	48,00
25	Livraria GP Eireli	37,23
26	Livraria GP Eireli	37,23
27	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira	32,11
28	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira	52,00
29	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira	50,99
30	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira	53,00
31	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira	38,68
32	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira	52,00
33	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira	50,99
34	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira	50,00
35	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira	51,99
36	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira	37,22
37	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira	37,95
38	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira	35,83
39	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira	44,19
40	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira	48,40
41	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira	34,30
42	Eunice Maria Gonçalves de Oliveira	50,09

Piracicaba, 20 de janeiro de 2020.

João Marcos Thomaziello
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Obrigatório de Farmácias e Drogarias

Nos dias 30 e 31 de janeiro de 2021, estarão de Plantão as Farmácias e Drogarias localizadas no Grupo 03, obedecendo, obrigatoriamente, o horário das 8h às 20h, de conformidade com a Lei no. 3.264/90 e Decreto no. 5.354/90.

FARMÁCIA	ENDEREÇO	FONE
	CENTRO	
Farmavip - Droga Avenida	Rua Benjamin Constant, 1.895	3434-6837
	SÃO JUDAS	
Farmácia Bela Vista	Rua Luiz Rodrigues de Moraes, 243	3432-6467
	PAULISTA/PAULICÉIA	
Drogaria Itapuã	Rua Gália, 343	3433-8110
	MORUMBI/PIRACICAMIRIM	
Drogaria Colina	Avenida Antonia P. Sturion, 671	3426-0571
Droga Reis	Av Piracicamirim, 2602	3426-0017
	SÃO DIMAS	
Drogaria São Dimas	Rua Dona Eugênia, 802	3434-7360
	VILA REZENDE/VILA INDUSTRIAL	
Droga Vila	Avenida Rui Barbosa, 510	3421-3130
Medpira - Droga Santina	Rua Dona Santina, 1.118	3421-1738
Drogacir	Rua Gertrudes B. Moretti, 263	3421-1433
	SANTA TEREZINHA	
Farmácia Santa Terezinha	Travessa Dona Antonia, 53	3425-1247
Drogaria Moda	Rua Corcovado, 1.405 Loja 01	3425-1192

Piracicaba, 25 de janeiro de 2021.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Noturno de Farmácias e Drogarias

Horário: das 20:00 às 08:00 horas
Período: 30/01 a 05/02/2021

PLANTÃO NOTURNO

Farmácia	Endereço	Fone
Farmácia do Povo	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 Centro	3422-4363
Farmácia Droga Raia	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980 Centro	3433-8554
Droga Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1064 Centro	3422-3583

Piracicaba, 25 de janeiro de 2021.





INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 01 / 2021

Dispõe sobre a atualização do Fator de Conversão e dá outras providências

ARTUR COSTA SANTOS, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008, que dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal.

Considerando a Edição da Lei Federal nº 8.383, de 30/12/1991 - Institui a Unidade Fiscal de Referência - UFIR, altera Legislação do Imposto de Renda e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 4.018, de 27 de dezembro de 1995 - Extingue a UFMP - Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, adota a UFIR - Unidade Fiscal de referência como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na Legislação Municipal vigente e dá outras providências;

Considerando a edição da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01 - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências;

Considerando, a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que "Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente";

Considerando, finalmente, a edição da Portaria S.F. nº 02/2.003, de 06 de maio de 2003 com alterações introduzidas pela Portaria S.F. nº 01/2.009, de 30 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado em 4,5876 (Quatro vírgula cinco oito sete seis) O Fator de Conversão - FC a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2021 e que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na legislação tributária relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (variável) e Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter vivos – ITBI IV.

Art. 2º O Fator de Conversão - FC ora apurado é o resultado do acréscimo da variação do INPC – IBGE ocorrida no mês de dezembro de 2020 no valor de 1,46% (Um vírgula quarenta e seis por cento) ao Fator de Conversão - FC do mês de Janeiro de 2021.

Art. 3º Conforme ANEXO I fica atualizada a Tabela dos índices relativos à UFMP – Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, UFIR - Unidade Fiscal de Referência - UFIR e ao FC - Fator de Conversão, de acordo com a Portaria S.F. nº 02/2003 alterada pela Portaria S.F. nº 01/2009, que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores, previsto na legislação tributária relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (variável) e Imposto Sobre a transmissão de Bens imóveis Inter vivos – ITBI IV.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 19 de janeiro de 2021.

ARTUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 / 2021 - ANEXO I
ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS - VALIDADE - FEVEREIRO / 2021**

UFMP - LEI 3.224, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.551,10	4.009,68	4.634,38
1991	5.533,00	6.651,00	6.651,00	7.216,00	7.865,00	8.604,00	9.469,00	10.601,00	12.380,00	14.828,00	19.354,00	24.854,00
1992	30.814,00	38.702,00	48.854,00	59.612,00	71.433,00	88.184,00	108.704,00	131.543,00	161.982,00	199.772,00	250.674,00	310.084,00
1993	383.574,00	496.613,00	629.308,00	792.676,00	1.009.394,00	1.300.200,00	1.694.681,00	2.214,27	2.922,61	3.927,40	5.308,27	7.107,77
1994	9.517,30	13.245,23	18.503,59	26.576,71	37.539,60	54.135,86	28,47	29,95	31,44	31,90	32,55	33,51
1995	34,50	34,50	34,50	35,99	35,99	35,99	38,55	38,55	38,55	40,52	40,52	40,52

UFIR - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1996	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847
1997	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108
1998	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611
1999	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770
2000	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641

FC - FATOR DE CONVERSÃO / IGPM - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2001	1,1699	1,1771	1,1798	1,1864	1,1983	1,2086	1,2204	1,2385	1,2556	1,2595	1,2743	1,2883
2002	1,2913	1,2959	1,2967	1,2979	1,3052	1,3160	1,3363	1,3624	1,3940	1,4275	1,4827	1,5597
2003	1,6181	1,6658	1,6936	1,7195	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7395	1,7481
2004	1,7587	1,7741	1,7863	1,8064	1,8282	1,8521	1,8776	1,9021	1,9253	1,9385	1,9460	1,9619
2005	1,9769	1,9846	1,9905	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008
2006	2,0008	2,0192	2,0194	2,0194	2,0194	2,0194	2,0290	2,0326	2,0402	2,0461	2,0557	2,0711
2007	2,0774	2,0878	2,0934	2,1005	2,1013	2,1021	2,1075	2,1134	2,1341	2,1616	2,1843	2,1993
2008	2,2384	2,2628	2,2747	2,2916	2,3074	2,3445	2,3910	2,4330	2,4330	2,4330	2,4517	2,4579
2009	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579

FC - FATOR DE CONVERSÃO / INPC - LEI 6.640, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2010	2,4669	2,4728	2,4945	2,5120	2,5298	2,5483	2,5593	2,5565	2,5547	2,5529	2,5667	2,5903
2011	2,6170	2,6327	2,6574	2,6717	2,6893	2,7087	2,7241	2,7301	2,7301	2,7416	2,7539	2,7627
2012	2,7785	2,7927	2,8069	2,8178	2,8229	2,8410	2,8566	2,8640	2,8763	2,8892	2,9074	2,9280
2013	2,9438	2,9656	2,9929	3,0085	3,0266	3,0445	3,0552	3,0638	3,0598	3,0647	3,0730	3,0917
2014	3,1081	3,1305	3,1502	3,1704	3,1964	3,2213	3,2406	3,2490	3,2532	3,2591	3,2751	3,2875
2015	3,3048	3,3253	3,3745	3,4136	3,4651	3,4897	3,5242	3,5513	3,5719	3,5808	3,5991	3,6268
2016	3,6673	3,7003	3,7562	3,7919	3,8086	3,8330	3,8706	3,8888	3,9137	3,9258	3,9289	3,9356
2017	3,9383	3,9438	3,9604	3,9699	3,9826	3,9858	4,0001	3,9881	3,9949	3,9937	3,9929	4,0077
2018	4,0151	4,0255	4,0348	4,0421	4,0449	4,0534	4,0708	4,1290	4,1393	4,1393	4,1517	4,1683
2019	4,1580	4,1638	4,1788	4,2014	4,2338	4,2592	4,2656	4,2660	4,2703	4,2754	4,2733	4,2750
2020	4,2981	4,3505	4,3588	4,3662	4,3741	4,3640	4,3531	4,3662	4,3854	4,4012	4,4395	4,4790
2021	4,5216	4,5876										

Piracicaba, 19 de janeiro de 2021

ARTUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 02 / 2021
Dispõe sobre a atualização da Pauta Fiscal e dá outras providências

ARTUR COSTA SANTOS, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de se alterar a pauta Fiscal, atualmente, em vigor, para efeito de expedição do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE";

Considerando o que determina o Artigo 229, Itens III, IV e V da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata do local do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 241, § 2º, Itens II e IV da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da responsabilidade pelo crédito tributário do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 102, Item II, Parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da isenção do ISSQN do regime de mutirão;

Considerando o que determina o Artigo 244 Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da base de cálculo do ISSQN, com nova redação dada pelo Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 243, de 15 de dezembro de 2009;

Considerando o que determina o Artigo 269, §§ 1º a 4º da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da expedição do "Habite-se" ou "Visto de Conclusão";

Considerando, finalmente, o que determina a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que "Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente";

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Pauta Fiscal anexa a esta Instrução Normativa - Tabela de Preço por m2 de mão de obra de construção imobiliária - para cálculo do ISSQN de construção civil do Município de Piracicaba, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único. A Pauta Fiscal ora aprovada é o resultado do acréscimo da variação do INPC – IBGE ocorrida no mês de dezembro de 2020 no valor de 1,46% (Um vírgula quarenta e seis por cento) na Pauta Fiscal do mês de janeiro de 2021.

Art. 2º O valor do imposto devido será calculado pela aplicação da alíquota vigente sobre a base de cálculo resultante da aplicação dos valores da Pauta Fiscal ao objeto construído, com base em dados fornecidos pelo projeto, pela Secretaria Municipal de Obras ou estimados pela Divisão de Fiscalização.

§ 1º Do valor da base de cálculo do imposto poderá ser deduzido o valor das notas fiscais de serviços concernentes à obra, bem como, o montante pago a título de salário da mão de obra própria aplicada na construção, acrescido dos encargos sociais do empregador, devidamente recolhidos e comprovados com documentação hábil.

§ 2º As notas fiscais de serviços concernentes à obra cujo ISSQN esteja devidamente recolhido aos cofres municipais, serão atualizadas da data de sua emissão até a data da emissão do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", pelos índices de atualização da Pauta Fiscal e deduzidas da base de cálculo apurada conforme o "caput" deste artigo.

Art. 3º Caso se constate que o imposto recolhido não atinge o mínimo fixado na pauta fiscal ora aprovada, será o contribuinte obrigado a recolher a diferença que se apurar, no prazo de 15 (quinze dias) e será notificada do lançamento do respectivo Imposto, por Edital de Lançamento, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios.

Parágrafo Único. O prazo aludido no caput terá início depois de decorrido 15 dias da data de expedição do Visto de Conclusão.

Art. 4º O requerimento do pedido de concessão de isenção do ISSQN devido pela construção de residência de até 70 (setenta) m2, executada pelo proprietário do imóvel, com auxílio gratuito de outras pessoas, sem remuneração, deverá ser protocolado antes do início da obra e ser acompanhado de: qualificação do interessado; declaração que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, bem como não haver outras construções no imóvel que, somadas, ultrapassem 70 (setenta) m2 de construção; número do CPD do imóvel; cópia atualizada da matrícula do imóvel.

Parágrafo Único. A cópia atualizada da matrícula do imóvel não poderá ultrapassar o período de 06 (seis) meses correspondente entre a data de sua expedição e a data da expedição do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE".

Art. 5º O reconhecimento do direito à isenção do ISSQN relativo à construção em regime de mutirão será feito pelo Chefe da Divisão de Fiscalização, após a comprovação de que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, feita pelo Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, com base nos dados cadastrais disponíveis e na matrícula do imóvel em questão.

Art. 6º O "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", somente será entregue ao interessado após a baixa ou averbação do ISSQN pago no sistema de controle de lançamento e pagamentos da Prefeitura ou após o pagamento da primeira parcela quando o Imposto referido, inscrito em Dívida Ativa, estiver sendo objeto de parcelamento.

Art. 7º Os tabeliães, os escrivães e os demais serventuários de ofício, deverão efetivar os atos quando praticados mediante a apresentação do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", somente se do mesmo constar carimbo com os dizeres "ISS CONSTRUÇÃO CIVIL REGULARIZADO NOS TERMOS DO ART. 269, DA LCM Nº 224/2008" aposto pela Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, sob pena de responsabilidade nos termos do Artigo 28, Inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 224/2008.

Parágrafo Único – A exigência a que refere o "caput" deste Artigo somente se aplicará com relação aos documentos emitidos a partir de 01 de agosto de 2013

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 19 de janeiro de 2021.

ARTUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Tabela de Preços por m² da Mão de Obra de Construções Imobiliárias para Cálculo do Valor de I.S.S.

Referencia ... fevereiro-21 Índice de Correção 1,46%

Anexa a Instrução Normativa nº 02/2021

Tipos	Valores	Código
RESIDENCIAL UNIFAMILIAR		
Até 50 m2	168,43	11
Até 100 m2	253,08	12
Até 200 m2	337,39	13
Até 300 m2	458,64	14
Acima de 300 m2	542,71	15
EDIFÍCIOS		
Residencial	385,77	21
Escritórios	345,62	22
COMERCIAL		
Salão Comercial	168,43	31
Galpões p/ Deposito	151,38	32
SERVIÇOS		
Serviços	296,65	41
INSTITUCIONAL		
Entidades	296,65	42
INDUSTRIAL E SERVIÇOS (Oficina e etc.)		
Até 300 m2	168,43	51
Acima de 300 m2	216,65	52
DIVERSOS		
Abrigos Residenciais	134,60	61
Estacionamentos	93,98	62
EDICULAS		
com equipamentos	185,41	63
sem equipamentos	100,49	64
REFORMAS		
Sem aumento de área	47,68	71
DEMOLIÇÃO		
Demolição de prédio	47,68	73
CONSTRUÇÕES ESPECIAIS		
Hospitais, cinemas, hotéis, Shoppings, etc...	605,23	81

Extraído da Pauta Fiscal original anexa ao Proc. Administrativo nº 186.328/2016 -

salves - 02/2021





SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 472/2020
PROCESSO Nº 129.600/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material Hospitalar e laboratorial

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	15	UNI	ASPIRADOR DE SECREÇÃO tipo venturi para rede canalizada de ar comprimido com frasco coletor em vidro graduado, autoclavável de 500 ml de capacidade. Tampa injetada em Nylon com enxerto de metal cromado, botão de controle do fluxo de aspiração e bico de sucção.	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
04	25	UNI	ESTETOSCÓPIO ADULTO: com auscultador duplo em aço inox com anel isolante anti-frio, com diafragma projetado para obter uma captação precisa dos mínimos ruído pulmonares e arteriais. Giro do auscultador em 180° para troca do diafragma a ser utilizado. Provido de tubo em "Y" de PVC conectado em uma única peça de metal cromado, com mola ajustável para melhor tensão das hastes nos ouvidos. Olivas em silicone macio, com design anatômico, perfeitamente adaptada na haste. Acompanha estojo com no mínimo 1 (um) par de olivas sobressalentes e 1 membrana diafragma.	R\$ 66,30	R\$ 1.657,50
05	10	UNI	ESTETOSCÓPIO INFANTIL: com auscultador duplo em aço inox com anel isolante anti-frio, com diafragma projetado para obter uma captação precisa dos mínimos ruído pulmonares e arteriais em crianças. Giro do auscultador em 180° para troca do diafragma a ser utilizado. Provido de tubo em "Y" de PVC em uma única peça de metal cromado, com mola ajustável para melhor tensão das hastes nos ouvidos. Olivas em silicone, macia, com design anatômico, perfeitamente adaptada na haste. Acompanha estojo com no mínimo 1 (um) par de olivas sobressalentes e 1 membrana diafragma.	R\$ 79,00	R\$ 790,00
06	60	UNI	FLUXOMETRO PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO, CONSTRUÍDO EM METAL CROMADO, DE ESCALA DE 0 A 15 LITROS/MINUTO, ROSCA BORBOLETA, CAPSULAS INTERNA E EXTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, ESFERA DE AÇO INOX, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
07	150	Pç	FLUXÔMETRO: para rede canalizada de oxigênio com rosca borboleta, de 0 a 15 litros/minuto, capsulas externa e interna em material plástico inquebrável, corpo em metal cromado e esfera de aço inox, sistema de vedação tipo agulha, registro no Ministério da Saúde.	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00

Itens 01, 04, 05, 06 e 07. – Cirúrgica São Felipe Produtos Para Saúde Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 365/2020
PROCESSO Nº 95.990/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de receituários médicos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	12.000	Bloco	Receituário Médico 15x21cm, 1x0, papel sulfite 75g, na cor amarela, incluir fotolitos: numerados tipograficamente, acabamento: colados e blocados, blocos de 50 folhas.	R\$ 0,95	R\$ 11.400,00
2	4.000	Bloco	Receituário Médico 15x21cm, 1x0, papel sulfite 75g, na cor azul, incluir fotolitos: numerados tipograficamente, acabamento: colados e blocados, blocos de 50 folhas.	R\$ 0,95	R\$ 3.800,00
3	6.000	Bloco	Receituário Médico 15x21cm, 1x0, papel sulfite 75g, na cor branca, incluir fotolitos: numerados tipograficamente, acabamento: colados e blocados, blocos de 50 folhas.	R\$ 0,95	R\$ 5.700,00

4	10.000	Bloco	RECEITUÁRIO ESPECIAL C1: receituário médico para entorpecentes apresentado em blocos com 50 jogos com 2 vias com carbono: cada jogo é composto por 2 folhas intercaladas com 1 folha de carbono. Acabamento em blocagem. Medidas aproximadas: 15x21cm (LxA), papel sulfite 75g, na cor branca, incluir fotolitos, numerados tipograficamente. A confecção do item deverá obedecer as normas da Portaria 344/98.	R\$ 1,95	R\$ 19.500,00
5	3.000	Bloco	Receituário médico para entorpecentes (B), 19x9,5cm, 1x0, papel sulfite 75g, na cor azul, com canhoto com picote, medindo 7x9,5cm, incluir fotolitos, numerados tipograficamente, acabamento colados, grampeado e blocados: blocos com 25 folhas. A confecção do item deverá obedecer as normas da Portaria 344/98.	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
6	5.000	Bloco	Receituário Médico 15x21cm, 1x0, papel sulfite 75g, na cor verde, incluir fotolitos: numerados tipograficamente, acabamento: colados e blocados, blocos de 50 folhas.	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00

Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 – Norte Indústria Gráfica Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 369/2020
PROCESSO Nº 94.783/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de fraldas para atender mandado judicial

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	5.000	Unid.	FRALDA CALÇA G - SUPREME CARE - TURMA DA MONICA / HUGGIES	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
02	12.000	Unid.	FRALDA CALÇA XXG - SUPREME CARE - TURMA DA MONICA / HUGGIES	R\$ 1,60	R\$ 19.200,00
03	5.000	Unid.	FRALDA GERIÁTRICA EG - BIG FRAL PLUS	R\$ 3,15	R\$ 15.750,00
05	3.000	Unid.	FRALDA GERIÁTRICA G - MODERATE ou SENSATY NOTURNA ou NATURAL MASTER	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
07	10.000	Unid.	FRALDA GERIÁTRICA M - BIG FRAL	R\$ 2,35	R\$ 23.500,00
08	8.000	Unid.	FRALDA GERIÁTRICA P - BIG FRAL	R\$ 2,20	R\$ 17.600,00

Itens 01, 02, 03, 05, 07 e 08 – Robson Márcio de Souza 27000049812.

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Dental Sul Produtos Odontológicos Eireli EPP, de que foi mantida pena de multa de 1%, por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 dias, ou seja, 10% sobre o valor da entrega em atraso da NF 32.129, referente ao Pregão Eletrônico 511/19.

Piracicaba, 22 de janeiro de 2021.

Dr. Filemon de Lima Silvano
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Dupac Comercial Eireli EPP, de que foi aplicada pena de multa de 10% sobre a parcela remanescente dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09 e 10, referente ao mês de setembro/2020, referente ao Pregão Eletrônico 446/19. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para recurso.

Piracicaba, 22 de janeiro de 2021.

Dr. Filemon de Lima Silvano
Secretário Municipal de Saúde

Centro de Controle de Zoonoses
Auto de Infração e Imposição de Multa

Segue abaixo relação dos nomes dos proprietários autuados, de imóveis abandonados ou habitados, que, a princípio, foram notificados para agendar vistoria relacionada ao controle e combate ao Aedes, porém não retornaram ou não adotaram as medidas necessárias para impedir a proliferação do mosquito Aedes aegypti, conforme o artigo 22 da lei complementar nº 178/06, decreto nº 15.751/14 e lei complementar nº 221/08:

Comunicamos ainda que nos casos de imóveis desabitados e/ou abandonados, os mesmos estão sujeitos à entrada forçada acompanhada pelo PMCA, Pelotão Ambiental ou Guarda Civil, Defesa Civil e chaveiro para limpeza e retirada de materiais que sejam potenciais criadouros do mosquito Aedes, conforme decreto 15.751/14.

Obs.: Os referidos autos de infração foram encaminhados via correio com AR porém retornaram fechados. Favor entrar em contato com o Centro de Controle de Zoonoses por meio do telefone 3427-3351, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h: 50 para orientações referentes a recurso e outras informações.

Nos termos da legislação em vigor, poderá o infrator interpor recurso de imposição de multa dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento deste Auto, ou da data de sua publicação em Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Decreto nº 15.751, art. 4º, § 1º, de 06/08/2014 e Decreto 17083 de 22/05/2017.

Nome	Auto de Infração
Abon-Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda.	560/2020
Joao Aparecido Brasilio	549/2020
Tania de Fátima Verginassi Antunes	546/2020
ASS. REC. FLOR. RIO PIRACICABA FLORESPI	544/2020
Maria Luiza Aurelio Carioca	541/2020
Stone Green Comércio de Mármore e Granitos EIRELI-ME	534/2020
Leticia Macedo da Silva	532/2020
Celso Francisco Silva	515/2020



Centro de Controle de Zoonoses Notificação

Segue abaixo relação dos nomes dos proprietários de imóveis abandonados/desocupados ou habitados que foram notificados para agendar vistoria relacionada ao controle do mosquito *Aedes aegypti*, conforme Decreto 15.751/14, entretanto a correspondência encaminhada via correio com AR retornou fechada.

Comunicamos ainda que os mesmos estão sujeitos a autuação e aplicação de multa, conforme Lei Complementar nº 178/06 e decreto 15.751/14. Favor entrar em contato com o Centro de Controle de Zoonoses por meio do telefone 3427-3351, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h50.

Nome	Notificação
Geraldo Porrelli	028/2021
Clever Mahn	023/2021
Joaquim Marques de Oliveira	002/2021
Washington Luiz Tavares Moreno	001/2021
Maria Carolina de Aguiar Trigueirinho	882/2020
Reginaldo Antonio Mendes do Canto	860/2020
Jose Francisco Coimbra Filho	858/2020
Luis Alberto Rodrigues	852/2020
José Roberto Custodio de Oliveira	844/2020
Silvio Viana dos Santos	839/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
Processo: 8.176/21
Objeto: aquisição de token com certificado digital para assinatura eletrônica

Item	Empresa Fornecedora	Valor	Data
1	Certisign Certificadora Digital	R\$ 364,00	21/01/2021

Piracicaba, 25 de janeiro de 2021.

Dr. Pedro Antonio de Mello
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 545/2020
Confecção de material gráfico durante o exercício de 2021.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	Nova RC Editora e Artes Gráficas Ltda	0,12
2	Nova RC Editora e Artes Gráficas Ltda	0,12
3	Nova RC Editora e Artes Gráficas Ltda	0,21
4	Nova RC Editora e Artes Gráficas Ltda	0,14
5	Nova RC Editora e Artes Gráficas Ltda	0,14
6	Nova RC Editora e Artes Gráficas Ltda	0,24
7	Nova RC Editora e Artes Gráficas Ltda	1,50
8	Nova RC Editora e Artes Gráficas Ltda	2,10
9	Nova RC Editora e Artes Gráficas Ltda	2,00
10	Nova RC Editora e Artes Gráficas Ltda	0,60

Piracicaba, 15 de janeiro de 2021

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor IVAN ANTONIO PATTETI RG: 24.323.495-8 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba, 20/01/2021

Dorival José Maistro
Secretario Municipal de Transportes Internos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOTA TÉCNICA SMADS Nº 01/2021

Dispõe sobre orientações, recomendações e procedimentos a serem adotados na prevenção de contágio pelo Coronavírus – Covid 19 pelos serviços, programas e projetos (incluindo Conselhos Municipais e Tutelares) executados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Smads, bem como para os realizados em parcerias e suas decorrentes despesas.

Considerando a publicação do Decreto Municipal n. 18.380, de 11 de agosto de 2020, que introduz alterações no Decreto nº 18.230/2020 que “declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Piracicaba, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19)”, modificado pelos Decretos nº 18.242/20 e 18.299/20.

Considerando que a Assistência Social é uma política de proteção social destinada a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, em momento de epidemia, que afeta muitas pessoas, as que vivem a desigualdade são mais intensamente afetadas, motivo pelo qual são essenciais as ações desta política;

Considerando que se faz necessário estabelecer novas orientações, tanto para os serviços, programas e projetos realizados diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, como para as atividades exercidas pelas organizações da sociedade civil, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMADS, em decorrência da regressão de fase para o Município de Piracicaba, em virtude da classificação feita pelo Governo do Estado de São Paulo (Plano SP – 18ª Atualização - 15/01/2021), incluindo a cidade de Piracicaba na fase laranja, passando a valer as novas regras do referido plano a partir de 18 de janeiro de 2021, a SMADS RESOLVE O QUE SEGUE:

Art. 1º – Ficam definidas as orientações e recomendações aplicáveis a todos os serviços, programas, projetos e também para os Conselhos Municipais e Conselhos Tutelares, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, nos seguintes termos:

Serviços que não deixaram de ofertar atendimento:

A. Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)

A1. Ficam em funcionamento os atendimentos individuais por telefone ou presenciais emergenciais;
A2. Atendimentos e visitas domiciliares em casos emergenciais, de acordo com avaliação técnica;
A3. Ficam suspensas todas as atividades coletivas, incluindo as oficinas e demais ações voltadas aos usuários, bem como reuniões intersetoriais.

B. Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS)

B1. Ficam em funcionamento os atendimentos individuais por telefone ou presenciais emergenciais;
B2. Atendimentos e visitas domiciliares em casos emergenciais, de acordo com avaliação técnica;
B3. Ficam suspensas todas as atividades coletivas, incluindo as oficinas e demais ações voltadas aos usuários, bem como reuniões intersetoriais.

C. Centro de Referência Especializado para as Pessoas em Situação de Rua (Centro POP)

C1. Fica em funcionamento o atendimento aos usuários;
C2. Ficam suspensas todas as atividades coletivas, incluindo as oficinas e demais ações voltadas aos usuários, bem como reuniões intersetoriais;

C3. Recomenda-se a observância da divisão de grupos de, no máximo, 05 pessoas para oferta de alimentação, devendo ser avaliadas, pela gestão do equipamento, as medidas para a melhor organização destes grupos.

D. Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora

D1. Ficam suspensas as visitas das famílias de origem e extensa às crianças acolhidas;
D2. Ficam suspensas as visitas técnicas às famílias de origem e extensa às crianças acolhidas;
D3. O atendimento será feito por orientações via telefone ou e-mail.

E – Serviços de atendimento para: acolhimento de idosos, acolhimento de população adulta, acolhimento de crianças e adolescentes, Albergue e Casa de Passagem que estiverem ofertando atendimento sem qualquer interrupção, não havendo redução de gastos, poderão continuar executando as despesas normalmente.

E1. Ficam suspensas as atividades coletivas e externas que não sejam imprescindíveis aos usuários;
E2. Ficam suspensas as visitas das famílias de origem e extensa às crianças acolhidas, enquanto permanecer na classificação atual (Fase Laranja).

F – Serviços de Centro dia – Idoso e Pessoa com deficiência:

F1. Fica em funcionamento os atendimentos remotos, e os atendimentos presenciais somente em casos emergenciais;
F2. Não devem retornar suas atividades grupais, de forma presencial.

G – Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade; (EPSEMC, Pré-Atendimento, PEDI, CRAM),

G1. Ficam em funcionamento os atendimentos individuais por telefone;
G2. Atendimentos e visitas domiciliares em casos emergenciais, de acordo com avaliação técnica;
G3. Ficam suspensas todas as atividades coletivas presenciais, incluindo as oficinas e demais ações voltadas aos usuários, bem como reuniões intersetoriais.

H – Serviço de Atendimento de Medidas Socioeducativas (L.A. e P.S.C.):

H1. O retorno se dará conforme orientação e decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

I – Serviço de Habilitação e Reabilitação para pessoa com deficiência:

I1. Fica em funcionamento os atendimentos remotos, e os atendimentos presenciais somente em casos emergenciais;
I2. Não devem retornar suas atividades grupais, de forma presencial.

J – Serviço de Abordagem Social:

J1. Em funcionamento, mas ficam suspensas as reuniões de rede presenciais.

K – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CASE, Gerações e Estação do Idoso):

K1. Não deverão retornar atividades grupais de forma presencial.

L – Centros de Artes e Ofícios – CAOF

L1. Não deverão retornar atividades grupais de forma presencial.

M – Programa Criança Feliz

M1. Ficam em funcionamento os atendimentos individuais por telefone e de modo remoto.

N – Serviços complementares da Proteção Social Básica – Equipe Volante e PSB no Domicílio:

N1. Fica em funcionamento o atendimento presencial e visitas domiciliares emergenciais, de acordo com avaliação técnica;
N2. Ficam suspensas as reuniões intersetoriais e grupos de forma presencial.

O – Central de Cadastro Único:

O1. Deverão manter as atividades de forma presencial, respeitando todos os protocolos de saúde, para a prevenção do contágio do novo Coronavírus.

P. Casa dos Conselhos e Conselhos Municipais

a. Recomenda-se a suspensão de todas as atividades presenciais dos Conselhos Municipais;
b. Caberá a cada Conselho definir a possibilidade de realização de atividades e reuniões remotas, assim como a forma de encaminhamento de suas demandas.

Q. Conselhos Tutelares

Os conselheiros devem manter suas atividades normalmente, recomendando-se a reorganização do atendimento ao público, adotando medidas de proteção de forma a prevenir o contágio pelo COVID-19



Orientações Gerais:

Para as prestações de contas no Serviços de execução indireta através de parceria:

Unidades sem atendimento presencial grupal e individual: as despesas decorrentes de alimentação para usuários, infraestrutura (locações de veículos, serviços, entre outros), novas contratações (casos em que houve dispensa de funcionários em meio a pandemia e não houve retorno das atividades), materiais de oficina e permanentes não poderão ser colocadas nas prestações de contas até que as atividades sejam retomadas normalmente.

Unidades com atendimento parcial (sem atividades grupais): as despesas decorrentes de alimentação, infraestrutura, novas contratações, materiais de oficina e permanentes deverão ser proporcionais ao número de atendidos, até que as atividades sejam retomadas normalmente.

Art. 2º – Todas as orientações quanto às medidas de higiene e etiqueta respiratórias constantes do inciso II, do art. 1º, da Nota Técnica n. 01/2020 ficam mantidas.

Art. 3º – Todos os funcionários deverão continuar desempenhando suas atividades. Os casos de afastamento deverão ser avaliados pela direção das organizações da sociedade civil, caso a caso, considerando as disposições constantes do inciso VIII, do art. 2º, do Decreto n. 18.230/2020 e suas alterações, notadamente as previstas no Decreto n. 18.380/2020.

Art. 4º – Esta Nota Técnica está sujeita a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das modificações do cenário epidemiológico, vigorando por prazo indeterminado.

Art. 5º – A presente Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 22 de janeiro de 2021.

Euclídia Maria Bombo Lacerda Fioravante
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PROCURADORIA GERAL

Contratada: GT COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ nº 01.588.849/0001-90 (SEMUTRI)
Contrato nº 01/2021.
Proc. Admin.: nº 144.685/2020.
Licitação: Pregão Presencial nº 47/2020.
Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis, durante o exercício de 2021.
Valor: R\$ 1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil reais).
Prazo: Até 30/06/2021 (podendo ser prorrogado até 31/12/2021).
Data: 04/01/2021.

Contratada: NUTRICESTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – CNPJ nº 61.794.939/0001-60 (SEMAD)
Código Licitação nº 2020.000.000.448.
Código Ajuste nº 2021.000.000.010
Contrato n.º 16/2021.
Processo Administrativo n.º 106.468/2020.
Licitação: Pregão Presencial nº 45/2020.
Objeto: Fornecimento mensal de cestas básicas de alimentos, limpeza e higiene pessoal, a serem distribuídas aos servidores públicos municipais de Piracicaba (ativos, inativos e pensionistas).
Valor: R\$ 22.829.184,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e quatro reais).
Prazo: 31/12/2021.
Data: 22/01/2021.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO
PREGÃO N.º 002/2021 - PROCESSO N.º 4841/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL EM PRÓPRIOS DO SEMAE, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS. Informamos que, será feito acertos de ordem técnica no processo, desta maneira fica suspensa a abertura da licitação em epígrafe, para as devidas providências. Ante o exposto e com fundamento no Parágrafo 4.º do Artigo 21 da Lei n.º 8666/93, a nova data de abertura será divulgada oportunamente.

Piracicaba, 22 de janeiro de 2021

José Hermes Gallucci
Chefe do Setor de Suprimentos

ATO N.º 1104, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

(Revoga o Ato n.º 1015, de 27 de junho de 2016 e designa servidora para representar o SEMAE junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; designa equipe de apoio para os trabalhos de Controladoria Interna e dá outras providências)

Eng.º Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Revogar o Ato n.º 1015, de 27 de junho de 2016.

Art. 2º. Designar a servidora Viviane Chiquito Modesto, n.º funcional 1645-1, para desempenhar a função de "Controle Interno" do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE e representá-lo junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE, conforme estabelecem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem como o artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal e, também o artigo 38, parágrafo único, da Lei Orgânica do TCE, além de nortear-se pelas orientações constantes do "Manual Básico - O Controle Interno nos Municípios", lançado pelo TCE em 2013 e atualizado em fev/2015.

Art. 3º. Designar os funcionários abaixo elencados, para formar Equipe de Apoio, representando suas respectivas áreas de atuação, nos trabalhos a serem desenvolvidos pelo "Controle Interno" do SEMAE.

Izildinha de Cássia Mesquita - n.º funcional 2431-6 – Assessora Jurídica;
Helen Takara - n.º funcional 1888-2 – Gestão de Contratos;
Paulo César Bassetti - n.º funcional 1631-7 – Recursos Humanos;
Paulo César Severino - n.º funcional 1189-8 – Patrimônio;
Antonio Vanderlei Osti Junior - n.º funcional 1638-2 – Dívida Ativa;
Karina Gebrin Bachion - n.º funcional 2232-5 – Tesouraria.

Art. 4º. O Controle Interno deverá, dentre outros aspectos, além das funções constitucionais e legais que lhe são atribuídas, desenvolver as seguintes competências:

Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;
Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do SEMAE;
Apoiar o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no exercício de sua missão institucional;
Assinar, em conjunto com autoridades da Administração Financeira, o Relatório de Gestão Fiscal;
Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, pagadores ou assemelhados;
Orientar, organizar, supervisionar e reunir todas as informações e tarefas solicitadas aos membros da Equipe de Apoio, a fim de cumprir fielmente as determinações do Tribunal de Contas do estado de São Paulo.

Art. 5º. Nos termos das disposições legais, os membros nomeados desempenharão as funções sem qualquer remuneração adicional, sendo os serviços prestados considerados de grande relevância para o Município.

Art. 6º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Eng.º Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do SEMAE

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ATO N.º 1105, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

(Revoga o Ato n.º 1039, de 05 de janeiro de 2018, constitui a Comissão Permanente Processante para apurar eventuais irregularidades, no âmbito administrativo e disciplinar, que venham a ocorrer no SEMAE e dá outras providências)

Eng.º Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Revogar o Ato n.º 1039, de 05 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Constituir a Comissão Permanente Processante para apurar eventuais irregularidades, no âmbito administrativo e disciplinar, que venham a ocorrer no SEMAE.

§ 1º. A Comissão desenvolverá seus trabalhos sempre com um total de três integrantes. São membros efetivos da referida Comissão:

I. Marcelo Mantovani (número funcional 1819-4), atuando como Presidente;
II. Karina Lima dos Santos (número funcional 1565-1), atuando como primeiro membro;
III. Elaine Contiero Ribeiro (número funcional 1143-3), atuando como segundo membro.

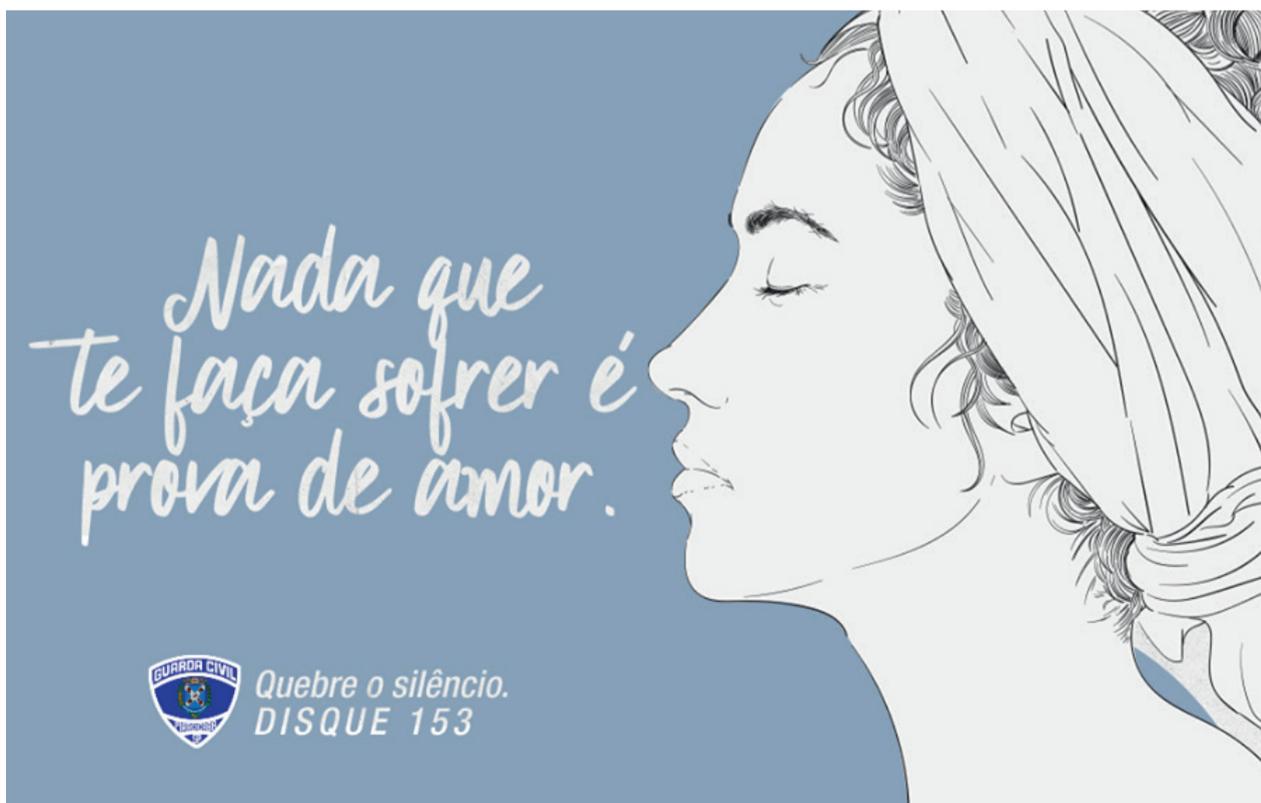
§ 2º. Os seguintes servidores compõem o quadro de suplentes da Comissão:

I. André Luis Gardin Castilho (número funcional 1641-9), atuando como primeiro suplente;
II. Emerson Luiz Chequeto Navarro (número funcional 1311-9), atuando como segundo suplente.

§ 3º. Se necessário, o Presidente poderá convocar funcionário do SEMAE para secretariar os trabalhos da Comissão.

Art. 3º. Na ausência ou impedimento do Presidente, quando da instauração dos trabalhos, o mesmo poderá ser substituído por quaisquer dos 02 (dois) integrantes subsequentes, nomeados pelo artigo 2º, retro.

Art. 4º. Na eventualidade de um ou mais membros serem impedidos de participar dos trabalhos, o Presidente da Comissão convocará automaticamente o número de suplentes necessários à recomposição da mesma.



GUARDA CIVIL
Quebre o silêncio.
DISQUE 153



Art. 5º. Os trabalhos da Comissão ora nomeada, para cada caso apresentado pela Administração Municipal, terão duração de, no máximo, 90 (noventa) dias contados da sua instalação, quando, então, deverá ser apresentado relatório final e conclusivo.

Art. 6º. Os componentes da Comissão ora constituída receberão remuneração pelos serviços prestados, nos termos da legislação pertinente (inciso III do artigo 5º da Lei Municipal n.º 3.966 de 15 de setembro de 1.995 e suas alterações).

Art. 7º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação

Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Eng.º Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do SEMAE

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ATO N.º 1106, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

(Revoga o Ato n.º 1080, de 19 de dezembro de 2019 e constitui a Comissão Permanente Sindicante)

Eng.º Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Revogar o Ato n.º 1080, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Constituir a Comissão Permanente Sindicante, que terá como atribuições:
apurar eventuais irregularidades, no âmbito administrativo e disciplinar, que venham a ocorrer no SEMAE;
apurar possíveis responsabilidades em acidentes envolvendo veículos do SEMAE;
apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia, em virtude de rompimentos e vazamentos nas redes de água e esgoto do SEMAE.

§ 1º. - A Comissão desenvolverá seus trabalhos sempre com um total de três integrantes. São membros efetivos da referida Comissão: Danielle Pacheco de Souza Santim (número funcional 1545-6), atuando como Presidente;
Emerson Luiz Chequeto Navarro (número funcional 1311-9), atuando como membro
João Carlos Marconato (número funcional 1699-3), atuando como membro.

§ 2º. - Os seguintes servidores compõem o quadro de suplentes da Comissão:
Sandro Fernando Camossi (número funcional 1646-8).
Liliane Almeida Silva (número funcional 1826-3);

Art. 3º. Na ausência ou impedimento da Presidente, quando da instauração dos trabalhos, a mesma poderá ser substituída por quaisquer dos 02 (dois) integrantes subsequentes, nomeados pelo artigo 2º, retro.

Art. 4º. Na eventualidade de um ou mais membros serem impedidos de participar dos trabalhos, a Presidente da Comissão convocará automaticamente o número de suplentes necessários à recomposição da mesma.

Art. 5º. Se necessário, a Presidente poderá convocar funcionário do SEMAE para secretariar os trabalhos da Comissão.

Art. 6º. Os membros da Comissão ora constituída receberão remuneração pelos serviços prestados, nos termos da legislação pertinente (inciso III do artigo 5º da Lei Municipal n.º 3.966 de 15 de setembro de 1.995 e suas alterações).

Art. 7º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Eng.º Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do SEMAE

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

PENSE NO QUE A ÁGUA FAZ POR VOCÊ E MUDE SUA ATITUDE



Hora do banho
Feche o registro ao se ensaboar



Lavar louça
Ensaboe com a torneira fechada



Descarga
Regule e conserte vazamentos



Carro
Lave com balde



Lavar roupa
Acumule e ensaboe com a torneira fechada



Calçada
Evite usar a mangueira

Semae alerta! Seja consciente e não desperdice água

www.semaepiracicaba.sp.gov.br
ATENDIMENTO 24 HORAS
115 ou 0800-7729611





ATO N.º 1107, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

(Revoga o Ato n.º 1082, de 19 de dezembro de 2019 e designa servidora para representar o SEMAE junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; designa equipe de apoio para os trabalhos de Controladoria Interna e dá outras providências)

Eng.º Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a mera permissão legal não é suficiente para o deferimento de reajustes e revisões contratuais, que somente podem ocorrer com a análise do comportamento do pedido em confronto com os custos industriais e comerciais inerentes à obras, serviços ou compras para entrega futura;

Considerando que o artigo 65 da Lei Federal sob n.º 8666/93, prevê a alteração dos contratos por ela regidos, com as devidas justificativas, também por acordo entre as partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

RESOLVE

Art. 1º. Revogar o Ato n.º 1082 de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Nomear as servidoras Denise Roberta Novello de Almeida (número funcional 1962-5), Viviane Cristina Canetto (número funcional 1792-3) e Helen Takara (número funcional 1888-2) para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Análise de Reajuste e Verificação do Rompimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos contratos firmados pelo SEMAE.

Parágrafo Único. Os servidores Flavia Cristina Teixeira Mendes Sbravatti Silveira (número funcional 2090-4) e Karina Gebrin Bachion (número funcional 2232-5) compõe o quadro de suplentes da Comissão.

Art. 3º. À Comissão caberá, analisar e avaliar nos aspectos econômicos - contábil e físico-financeiro, os pedidos de reajustes, quando ultrapassado o interstício disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2.001, bem como aqueles referentes ao restabelecido nos contratos firmados pelo SEMAE, com pessoas físicas e/ou jurídicas.

Art. 4º. O correspondente processo licitatório, contendo o pedido de reajuste ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser encaminhado à Comissão constituída pelo artigo 2.º, que elaborará o competente laudo.

Parágrafo Único. Os processos, após emissão do laudo de que se trata o "caput" deste artigo, deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica do SEMAE para emissão de parecer quanto ao aspecto legal.

Art. 5º. Conforme disposto no Parágrafo Único do Artigo 4.º do Decreto n.º 9.743 de 17 de janeiro de 2.002, caberá ao Presidente do SEMAE a decisão final a respeito dos pedidos de reajuste ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, após o cumprimento do disposto no artigo 5.º deste Ato.

Parágrafo Único. A decisão de que se trata o "caput" deste artigo será sempre pautada pelos princípios constitucionais e administrativos que regem as Administrações Públicas, em especial o da indisponibilidade de interesse público.

Art. 6º. Os membros da Comissão ora constituída receberão remuneração pelos serviços prestados, nos termos da legislação pertinente (inciso V do artigo 5º da Lei Municipal n.º 3.966 de 15 de setembro de 1.995 e suas alterações).

Art. 7º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Eng.º Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do SEMAE

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ATO N.º 1108, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

(Revoga o Ato n.º 1092, de 05 de junho de 2020, que constitui a Comissão de Análise de Pedido de Revisão de Consumo, e dá outras providências)

Eng.º Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Revogar o Ato n.º 1092, de 05 de junho de 2020.

Art. 2º. Constituir a Comissão de Análise de Pedido de Revisão de Consumo e, para tanto, designar os servidores abaixo relacionados:

- a) Luiz Diego Moraes de Souza Santos (número funcional 2153-3);
- b) Flávia Cristina Teixeira Mendes Sbravatti Silveira (número funcional 2090-4);
- c) Bianca Giuliani de Oliveira (número funcional 2134-6);
- d) Érika Giovanetti de Barros Oliveira (número funcional 1820-6);
- e) Denise Galafassi Pereira (número funcional 1897-6);
- f) Sandro Fernando Camossi (número funcional 1646-8);
- g) Rubens Mariano De Oliveira Junior (número funcional 1422-4);
- h) Priscila Heluani Ciriaco Camargo (número funcional 2162-7).

§ 1º. Fica designado o servidor Luiz Diego Moraes de Souza Santos, como Presidente da Comissão.

§ 2º. Na ausência ou impedimento do servidor designado no parágrafo anterior, o mesmo poderá ser substituído pelos integrantes subsequentes nomeados no artigo 2º.

§ 3º. A servidora Tatiana Maffei da Cunha (número funcional 1936-9) será responsável por secretariar os trabalhos da Comissão.

Art. 3º. Compete à Comissão de Análise de Pedido de Revisão de Consumo analisar os requerimentos dos usuários que contestem o volume faturado de água e/ou esgoto indicado em suas faturas.

§ 1º. A conclusão de cada processo deverá ser concedido pelo colegiado de 3 (três) servidores dentre aqueles designados no artigo 2º.

§ 2º. A Comissão elaborará mensalmente um relatório de suas atividades no qual deverá constar a quantidade de solicitações de revisão, nome e matrícula do usuário, andamento do pedido, conclusão, data de início, data de encerramento e endereço relativo ao pedido de revisão.

Art. 4º. Os membros da Comissão receberão remuneração pelos serviços prestados, nos termos da legislação pertinente (inciso VI do artigo 5º da Lei Municipal n.º 3.966, de 15 de setembro de 1.995 e suas alterações).

Art. 5º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Eng.º Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do SEMAE

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ATO N.º 1109, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

(Revoga o Ato n.º 1093, 05 de junho de 2020, que constitui a comissão de combate às irregularidades, conforme previsto na Resolução n.º 137/2016, da ARES-PCJ, que estabelece o Regulamento de Prestação dos Serviços e Atendimento aos Usuários do Município de Piracicaba, e dá outras providências)

Eng.º Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Revogar o Ato n.º 1093, de 05 de junho de 2020.

Art. 2º. Constitui a comissão de combate às irregularidades, conforme previsto na Resolução n.º 137/2016, da ARES-PCJ, que estabelece o Regulamento de Prestação dos Serviços e Atendimento aos Usuários do Município de Piracicaba e, para tanto, designar os servidores: Antonio Carlos Schiavon (número funcional 772-1), Bianca Giuliani de Oliveira (número funcional 2134-6), Flavia Cristina Teixeira Mendes Sbravatti Silveira (número funcional 2090-4), Debora Letícia Estevam (número funcional 2143-1), Felipe Mendes da Costa (número funcional 1928-3), Mayra Lima de Deus (número funcional 2060-7), Luiz Diego Moraes de Souza Santos (número funcional 2153-3), Antonio Vanderlei Osti Junior (número funcio-

nal 1638-2), Priscila Heluani Ciriaco Camargo (número funcional 2162-7) e Jose Ronaldo Da Silva (número funcional 1393-3), Lais Fonseca Gomes Pedra e Diego Rodrigues, representantes do prestador de serviços de esgoto.

Art. 3º. Fica designado o servidor Antonio Carlos Schiavon, como coordenador dos trabalhos da Comissão.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do servidor designado no caput deste artigo, o mesmo poderá ser substituído pelos integrantes subsequentes nomeados no art. 1º.

Art. 4º. São atribuições da Comissão de Combate às Irregularidades:

orientar, solicitar informações e coletar documentos acerca das irregularidades cometidas pelos USUÁRIOS nas ligações de água e esgoto, esclarecendo e adotando, no caso de constatação de fraude nos sistemas, as penalidades previstas no Regulamento dos Serviços, conforme disposto no item XXVII do art. 2.º da Resolução n.º 137/2016.

deliberar os procedimentos necessários para o ajuste do faturamento e demais encargos, conforme disposto no item XXVII do art. 2.º da Resolução n.º 137/2016.

Agir, decidir e deliberar, em todas as fases dos procedimentos, baseados no "Regulamento de Prestação dos Serviços e Atendimento aos Usuários do Município de Piracicaba - Resolução n.º 137/2016".

Art. 5º. Os servidores do SEMAE, membros da Comissão ora constituída, receberão remuneração pelos serviços prestados nos termos da legislação pertinente (inciso VI do artigo 5º da Lei Municipal n.º 3.966 de 15 de setembro de 1.995 e suas alterações) e os demais terão os serviços prestados considerados de relevância para o município, e não perceberão qualquer remuneração adicional.

Art. 6º. Este Ato entrará em vigor no dia da sua publicação.

Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Eng.º Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do SEMAE

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ATO N.º 1110, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

(Revoga o Ato n.º 1068, de 21 de junho de 2019, constitui a Comissão Técnica de Implantação e Acompanhamento da Tarifa Residencial Social estabelecida pela Resolução ARES-PCJ n.º 251, de 05 de setembro de 2018 e alterações e dá outras providências)

Eng.º Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Lei federal n.º 11.445/2007 e o Decreto federal n.º 7.217/2010 estabelecem diretrizes nacionais para o saneamento básico;

CONSIDERANDO que a Lei federal n.º 11.445/2007, em seu artigo 30, inciso VI, estipula que a cobrança dos serviços públicos de saneamento deve considerar a capacidade de pagamento dos consumidores;

CONSIDERANDO que Resolução ARES-PCJ N.º 251, de 05 de setembro de 2018 estabeleceu critérios mínimos para aplicação de Tarifa Residencial Social pelos prestadores dos serviços de saneamento, no âmbito dos municípios associados à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

RESOLVE

Art. 1º. Revogar o Ato n.º 1068, de 21 de junho de 2019.

Art. 2º. Constituir a Comissão Técnica de Implantação e Acompanhamento da Tarifa Residencial Social estabelecida pela Resolução ARES-PCJ n.º 251, de 05 de setembro de 2018.

Art. 3º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica:

- I - Titulares:
Renata Angélica Freire Fernandes da Silva (número funcional 1969-9);
Bianca Giuliani de Oliveira (número funcional 2134-6);
José Odivaldo Chitolina Junior (número funcional 1829-6);
Eliane Maria Pereira da Silva (número funcional 2027-3).

- II - Suplentes:
Flavia Cristina Teixeira Mendes Sbravatti Silveira (número funcional 2090-4);
Clayton Luis Ramos da Silva (número funcional 2092-9).

§ 1º. Fica designada a servidora Renata Angélica Freire Fernandes da Silva, como presidente da Comissão.



§ 2º. Na ausência ou impedimento da servidora designada no parágrafo anterior, a mesma poderá ser substituída pelos integrantes subsequentes nomeados no artigo 3º.

§ 3º. Os serviços da Comissão Técnica serão secretariados por um dos servidores relacionados no caput.

Art. 4º. Compete à Comissão Técnica de Implantação e Acompanhamento da Tarifa Residencial Social atuar no processo de implantação, desenvolvimento e acompanhamento da Tarifa Residencial Social, no âmbito do SEMAE, de acordo com o estabelecido na Resolução ARES-PCJ nº 251, de 05 de setembro de 2018 e alterações.

§ 1º. Para garantir o cumprimento do estabelecido no caput a comissão deverá:

Realizar estudos para garantir a implantação da Tarifa Residencial Social;
Propor soluções técnicas e administrativas para possibilitar a implantação, desenvolvimento e acompanhamento dos trabalhos atinentes à Tarifa Residencial Social;
Atuar em conjunto com as demais Secretarias Municipais relacionadas à Tarifa Residencial Social.

§ 2º. Após a implantação da Tarifa Residencial Social a Comissão Técnica deverá elaborar mensalmente relatório de suas atividades.

Art. 5º. A Comissão Técnica de Implantação e Acompanhamento da Tarifa Residencial Social deverá elaborar um relatório conclusivo sobre a implantação da Tarifa Residencial Social, de acordo com o estabelecido na Resolução ARES-PCJ nº 251, de 05 de setembro de 2018 e alterações, até o dia 30 de setembro de 2019, o qual será submetido ao Grupo de Trabalho.

Art. 6º. Os membros da Comissão Técnica, nomeados no artigo 2º, receberão remuneração pelos serviços prestados, nos termos da legislação pertinente (inciso VI do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.966, de 15 de setembro de 1.995 e suas alterações).

Art. 7º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Eng.º Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do SEMAE

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ATO N.º 1111, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

(Revoga o Ato n.º 1083, de 19 de dezembro de 2019, constitui Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e dá outras providências)

Eng.º Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Revogar o Ato n.º 1083 de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Nomear os servidores Douglas Sarti Toledo (número funcional 2038-3), Gilberto Fernandes Pissinato (número funcional 1745-5), João Carlos Marconato (número funcional 1966-3), Sandro Fernando Camossi (número funcional 1646-8) e o requisitante do material ou bem a ser recebido para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, com fundamento no § 8.º do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a finalidade de receber os materiais adquiridos pela Autarquia, cujo valor global seja superior ao limite consignado na alínea "a" do inciso II do art. 23, do referido diploma.

Art. 3º. A cada procedimento instaurado deverão participar, obrigatoriamente, além do presidente, no mínimo mais 02 (dois) membros, dentre os nomeados através do artigo 2º retro.

§ 1º. Compete à presidência a designação expressa dos membros mencionados no caput deste artigo.

§ 2º. A presidência poderá substituir, em definitivo ou apenas para determinados atos o procedimento instaurado, os membros designados na forma estabelecida anterior, nas ausências ou impedimentos destes, por outros integrantes nomeados no artigo 2º retro.

§ 3º. Na ausência ou impedimento, o presidente ora nomeado poderá se fazer substituir quando da instauração dos trabalhos, pelos integrantes subsequentes, nomeados pelo artigo 2º deste Ato.

Art. 4º. À Comissão caberá, além de receber, rejeitar os bens apresentados em desconformidade com o contrato, conforme determina o art. 76 da Lei de Licitações, podendo a rejeição ser total ou parcial, lavrando-se em cada caso o necessário termo.

Art. 5º. O montante estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei de Licitações, deverá ser considerado por recebimento, sendo irrelevante o valor contratual.

Art. 6º. Os membros da Comissão desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos e sendo os serviços prestados considerados de relevância para o município, e de obrigatoriedade legal, os servidores ora designados não perceberão qualquer remuneração adicional.

Art. 7º. Este Ato entrará em na data de sua publicação.

Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Eng.º Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do SEMAE

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

PORTARIA n.º 2968

MAURÍCIO ANDRÉ MARQUES DE OLIVEIRA, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve nomear FLAVIA PERES DE OLIVEIRA, inscrita no RG sob o nº 3.737.032 e no Pis/Pasep sob o nº 126.82627.31-7, a partir de 21 de janeiro de 2021, com fundamento no inciso II, do artigo 13, do mesmo diploma legal, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, referência salarial 13 A, criado pela Lei Municipal n.º 7063/2011.

Piracicaba, 21 de janeiro de 2021
Presidente do SEMAE

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO Expediente do dia 22 Janeiro 2.021 Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
000415/202	LEONARDO MACEDO
000416/202	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
000417/202	COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO
000418/202	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
000419/202	SILVIO AUGUSTO MICHELINI
000420/202	SEGURA DEDETIZADORA, DESENTUPIDORA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA
000421/202	SILVIO AUGUSTO MICHELINI
000422/202	RENATO NATALIO CARDOSO
000423/202	PAULO LUCIO RIBEIRO JUNIOR
000424/202	HYAGO RODRIGUES BORGES
000425/202	FUNDAÇÃO VUNESP
000426/202	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
000427/202	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
000428/202	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
000429/202	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
000430/202	ANTONIO CARLOS LANATOVITZ
000431/202	JOSE MANUEL MELO DOS SANTOS
000432/202	MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA
000433/202	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
000434/202	JOÃO VITOR SANTOS ROESNER
000435/202	VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PIRACICABA ***
000436/202	ELLEN CRISTINA DOS SANTOS
000437/202	HYUNDAI - MEDIÇÃO ESGOTO
000438/202	DANIELLY SHAMIRA ALVES DA SILVA
000439/202	ATLANTE BALAS E CAMELOS LTDA
000440/202	ABRAHAO MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
000441/202	SIMONE APARECIDA DA SILVA
000442/202	JULIANA FERNANDA COGGO
000443/202	ADINEIDE ALVES DA SILVEIRA
000444/202	M. CENTER COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS LTDA
000445/202	AUTO ELÉTRICA BARÃO LTDA. - EPP
000446/202	RODRIGO DE MACEDO SANTOS
000447/202	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despachos	Processo	Interessado
000075/202	005440/20	LUIS GUSTAVO VALERIO:
000151/202	003014/20	ANDRE GUILHERME GUIMARAES NASCIMENTO:
000239/202	000169/20	ANA PAULA DA SILVA LEITE: "Indeferido".
000278/202	000191/20	RODRIGO MARIO DOS SANTOS: "Deferido".
000315/202	000211/20	RONALDO JOSÉ CHRISTIANO: "Indeferido".
000331/202	000224/20	MARCELO RODRIGO GRANATO:
000416/202		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO:
"Concluído".		
001549/202	001033/20	MILTON DE NEGRÍ: "Deferido".
005128/202	003711/20	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR: "Deferido".
005181/202	003755/20	MARCO ANTONIO SOARES CARDOSO: "Deferido".
005183/202	003757/20	KATLEEN YANASE DONA: "Deferido".
005195/202	003767/20	DEBORATHAIS R DOS SANTOS NOGUEIRA: "Deferido".
005274/202	003821/20	EDSON DA SILVA: "Indeferido".
005325/202	003854/20	JULIANA MIRANDA MARIA TERRA: "Deferido".
005375/202	003895/20	TANIA CRISTINA FERNANDES JURADO: "Deferido".
005531/202	003994/20	WALTER ELIAS NOGUEIRA:
005598/202	004040/20	PEDRO DOS SANTOS CARVALHO: "Deferido".
005672/202	004095/20	ENIZIO PEREIRA BARROS: "Deferido".
006958/202	004881/20	BENECTA PATRICIA FERNANDES E FERNANDES:
007050/202	004927/20	ADRIANO APARECIDO SOARES: "Indeferido".
007053/202	004929/20	ANA LARISSA PEREIRA DA SILVA: "Indeferido".
007096/202	004939/20	APARECIDO VIEIRA: "Indeferido".
007116/202	004955/20	LOURDES MARIA DE AZEVEDO: "Deferido".
007184/202	004981/20	PEDRO JOSE PALMIERI:
007441/202	005440/20	MARIO DA CRUZ VALERIO E OUTROS: "Deferido".
007977/202	005275/20	VALDILENE GONCALVES DE LIMA: "Concluído".
008037/202	004040/20	PEDRO DOS SANTOS CARVALHO: "Deferido".
008178/202	005402/20	WALKER GOMES FIGUEROA: "Deferido em

IPPLAP

ATO nº 004/2021

DANIEL ROSENTHAL, Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba – IPPLAP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, designa o Sr. RAFAEL CIRIACO DE CAMARGO, portador do RG nº 43.465.663, e CPF nº 309.239.278.75 para responder pelo cargo de Diretor de Planejamento Físico-Territorial e Urbanismo.

Piracicaba, 15 de janeiro de 2021

DANIEL ROSENTHAL
Diretor-Presidente

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 01/2021
Objeto: Contratação de Serviços de Locação de solução completa para Geração de Legendas Ocultas para TV Digital (Closed Caption), ao Vivo, com reconhecimento automático de áudio, incluindo suporte técnico especializado.
Tipo: menor preço valor global
Credenciamento: Dia 05/02/2021 das 09h00 às 09h30.
Início da Sessão Pública: Dia 05/02/2021 às 09h30 na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua São José, n.º 547 – 2º andar - Piracicaba - Estado de São Paulo. Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-6609 e (19) 3403-6529 ou através do site: www.camarapiracicaba.sp.gov.br.

Piracicaba, 26 de janeiro de 2021.

Mauro Rontani
Diretor do Departamento da Administração

Ajude a combater a superpopulação e o abandono

Castração Legal

O que é castração?

A castração consiste em uma cirurgia feita em cães e gatos, fêmeas e machos, para impedir que se reproduzam sem controle.

Como funciona?

Consiste na retirada do útero, trompas e ovários, no caso das fêmeas. Nos machos, na retirada dos testículos. A cirurgia, feita com anestesia geral, é simples mas deve ser executada apenas por veterinários.

Por volta de uma semana o animal estará totalmente recuperado.

A castração pode ser feita a partir dos dois meses de idade. Para as fêmeas é recomendado castrar antes do primeiro cio.

MAUS TRATOS É CRIME!

Se você presenciar qualquer tipo de maus tratos a um animal ligue **181** e denuncie!

Lei Federal de Crimes Ambientais 9605/98.

Apoiado por:

www.zoonoses.piracicaba.sp.gov.br